

AEM 1830 A
CE 91
AAG MÉRTOLA

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Círculo n.º 91

*Pinto
Barro*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

COIMBRA
Imprensa Academica

N.º 743

Acta da assembleia de apuramento

Aos seis dias do mes de outubro do anno de mil oitocentos nove
dezoito, nesta vila de Mesola,
e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Mano-
el António da Cunha, vice presidente da commissão do re-
censeamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de
um deputado pelo circulo numero nove, á qual se procedeu no
dia seis do mes de outubro, e estando presentes os cidadãos Ja-
quim Madina Palma, Manoel Francisco Guerreiro Afonso
José Sequeira, António Joaquim Lobo, Tomás Nicanor Silvestre Paix-
ão, Manoel Vazco Góis, Manoel Afonso Barão Mano-
el da Reis Lima, Lázaro Teles Coelho, António Manoel Brito
Pereira, José Rodrigues Barão Silvano Manoel da Cunha,
José Pedro Soárez Alvaro, Tomás José Maria Afonso
Silvano da Silva Calço

assim como se achava presente o administrador do concelho Bento Gonçalves José Pe-
reira, logo o presidente propôz para escrutinadores os cida-
dãos José Rodrigues Barão e Manoel Afonso Barão, para secretários os
cidadãos Silvano Maria da Cunha e Manoel Vazco

Carácas e para suplementos
os cidadãos Marioz do Rego Lima e Ignacio Antonio Páez

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquierdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, ocuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.^º e 2.^º do artigo 77.^º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.^º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se seus commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.^º

do dito decreto, sendo propostos e aprovados para a primeira os cidadãos Saxão Pinguim
José José Rodrigues Barreto

para a segunda os cidadãos Joaquim Madina Elmo e Alípio
Joaquim e Joaquim Sávio da Mota e Brito Pires e Madal
Madalena Barao . Observando-se na distribuição das actas pelas referidas com-
missões o preceituado no artigo 83.^º do citado decreto, foi interrompida a sessão para elles se occu-
parem d'aquellos exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus
pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella aprovados. Procedendo logo a meza ao apuramento
geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.^º do mencionado decreto, verificou que o
numero dos votantes em todo o circulo foi de quatro mil e quinhentos e vinte e
dois

, sendo por isso o numero real dos votantes de mais
de vinte e cinco mil cinq; e que
os cidadãos votados foram os seguintes:

josé Ezequias da Moraes Samundo com seu vizinho matuzem -
Seu vizinho D. José Alílio da Silva Dantas Balacho com
dito Sebastião de Sá Dantas Balacho com dumento
privado e dois. Alílio Eduardo da Costa Sobo com dumento
de Samadoré. Antônio Liraio da Silva e Castro com du-
mento de onçado. João Pinheiro Chagas com onçado. José Anto-
nio Lins e Japó com um ofício; Joaquim Afonso Ma-
theng com seu vizinho matuzem. Carla Rejane Pan-
to Cachorro com vizinho vizinho de José Ezequiel Pinheiro
Brasileiro com seu vizinho de dois. Pedro Pardim Landa mui-
to presidido o meu parente que foi festejado pela

assembleia. Reconhecido por estes resultados que o
 cidadão mais votado foi José Estrelas de Marques San-
 mento. O presidente do pugelamento em voz alta
 eleito deposta pelo ciente unanimous numero
 resultante de um mandando publicar o seu nome
 por edital na porta da assembleia fundo no pri-
 mamente verificado a circunstância de constar
 pelas actas de todos o circulo que o pleitos de
 voto outorgaram ao cidadão que viu a sua eleição
 bem confiada e que em manifestar eleitos por ave-
 ntuadas contíguas o M. F. do Art. II. da lei de
 21 de maio de 1884, os poderes necessários para
 des reunir com os de outras circulos eleitorais
 fáça dentro das limites da Corte Constitucional.
 Sóz addicionaçao é numma hora quanto for con-
 cedente ao bem qual da macão. E dando os cum-
 primentos de agradecimento das Arts 92.º e 93.º do
 referido decreto fomos para dividida a assem-
 bleia. Do que tudo para constar se fuisse
 a presençã acta que o doutor Maria de Brito
 Pinto, Juiz das sessões presidiu e que com todos
 os votos da mesa

(Assinatura) Manuel Chaves de Cruz

Manuel Chaves Barreto
 José Rodrigues Barreto
 Manuel Lacerda Caldeira
 Ignacio Antônio Passino
 Manoel dos Reis Lucas
 Doutor Maria de Brito Pinto